

manejada pelo Ministério Público Federal, por meio da qual se sustenta, em resumo, que a regulamentação do corte etário para o ingresso nos ensinos infantil e fundamental contida na Resolução nº 06/2010, do Conselho Nacional de Educação, ofendem o princípio da isonomia, provocando tratamento desigual entre as crianças nascidas antes e depois de 31 de março, todavia, curial observar que a Procuradoria-Geral da República emitiu parecer no sentido de que a resolução em destaque não padece de inconstitucionalidade.

Além disso, submetida ao exame do Pretório Excelso a declaração de constitucionalidade dos arts. 24, inciso II, 31 e 32, todos da Lei nº 9.394/1996 (LDB), por meio da Ação Direta de Constitucionalidade nº 17, ainda não julgada.

Registre-se que antes do julgado do Superior Tribunal de Justiça esta Promotoria de Justiça Especializada, por duas ocasiões, ajuizou ação civil pública para garantir o acesso à pré-escola de crianças nascidas em 07 e 11 de maio, que não teriam 04 (quatro) anos de idade em 31 de março no ano da matrícula, tendo obtido sentença favorável à pretensão deduzida em juízo (Autos nº 0800101-63.2014.8.01.0081 e nº 0800102-48.2014.8.01.0081 - Segunda Vara da Infância e da Juventude de Rio Branco-AC).

A superveniência de orientação do Tribunal da Cidadania inibe a adoção de igual procedimento neste caso concreto por esta unidade do Parquet, tendo em mente que, ainda que no primeiro grau de jurisdição seja acolhida a pretensão, existem reais possibilidades de que em grau de recurso a orientação do Superior Tribunal de Justiça prevaleça, ficando a manutenção da matrícula sujeita à análise subjetiva da teoria do fato consumado, gerando elevado grau de incerteza jurídica.

Tal situação não é compatível com a natureza da atuação do Parquet na defesa de interesses individuais de crianças e adolescentes, considerando que ação judicial cabível in casu apresenta contornos de temeridade.

#### CONCLUSÃO

Ante o exposto, promovo o ARQUIVAMENTO do presente inquérito civil, nos termos do art. 102, inciso I, ambos da Resolução nº 28/2012 – CPJ-MPAC, determinando: a) a cientificação do (a) interessado (a), na forma do art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público; b) que no prazo máximo de 03 (três) dias a partir da cientificação do (a) interessado (a), sejam os autos remetidos ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Acre. Publique-se.

Rio Branco-AC, 03 de fevereiro de 2017.

Ricardo Coelho de Carvalho  
Promotor de Justiça

#### ESTADO DO ACRE MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014 / 2016  
Pregão Presencial nº 027 / 2015 – Sistema de Registro de Preços  
Processo nº 3302/ 2015 – Diretoria de Administração  
(Prorrogação)

Partes: Ministério Público do Estado do Acre e R. Albuquerque de Oliveira - ME

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, autoelétrica e eletrônica, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como, guincho para os veículos que compõe a frota do Ministério Público do Estado do Acre, no município de Rio Branco/AC.

Despesas: Programa nº: 30400103091224126460000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do MPE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de veículos; 3.3.90.30.01- Combustíveis e Lubrificantes automotivos; e 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de veículos – Serviços de mão de obra.

Fonte de Recurso: 100 (RP)

Vigência: de 29/01/2017 a 28/01/2018.

Valor estimado: R\$ 49.999,44 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)

Assinatura: 29 de janeiro de 2017.

Assinam: Celso Jerônimo de Souza pela contratante Renan Albuquerque de Oliveira pela contratada.  
Rio Branco – Acre, 06 de fevereiro de 2017.

#### ESTADO DO ACRE MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011 / 2015

Dispensa de Licitação

Processo nº 3951/ 2014 – Diretoria de Administração

(Prorrogação)

Partes: Ministério Público do Estado do Acre e a Empresa Imobiliária Fortaleza Ltda.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal e seu aditivo de locação do 3º e 4º pavimentos do imóvel urbano localizado na Avenida Ceará, esquina com a Rua Quintino Bocaiuva, nº 385 – Bairro: Centro – Rio Branco – Acre, possuindo área de 1.940,98 m² (um mil novecentos e quarenta vírgula noventa e oito metros quadrados) e características funcionais conforme laudo de vistoria do imóvel, que é parte integrante deste Termo de Contrato, visando atender as necessidades de instalação de Unidades Administrativas deste Parquet

Despesa: Programa nº: 304.001.03.091.2241.2246.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público, Elemento de Despesa – 3.3.90.39.10 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Locação de Imóvel.

Vigência: de 03/02/2017 a 03/02/2018

Assinatura: 03 de fevereiro de 2017

Assinam: Celso Jerônimo de Souza pela contratante e Francisco Moraes de Sales pela contratada  
Rio Branco – Acre, 06 de fevereiro de 2017.

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### ESTADO DO ACRE MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

QUINTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149 / 2012

Pregão Presencial nº 029/2012

Processo nº 212 / 2013 – Diretoria de Administração

(PRORROGAÇÃO)

Partes: Ministério Público do Estado do Acre e Wellington Barbosa Pessoa  
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato principal e seus aditivos correspondente ao serviço de locação de 01 (um) veículo com condutor (caminhonete), executado por pessoa física, em atendimento às necessidades do Ministério Público do Estado do Acre em Rio Branco.

Despesas: Programa nº: 304.001.03.091.2241.2646.0000 – Manutenção e Gestão da Estrutura Operacional do Ministério Público, Elemento de Despesa – 3.3.90.36.48 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Locação de Veículos.

Valor mensal: R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais)

Vigência: de 01/02/2017 a 01/08/2017

Assinatura: 01 de fevereiro de 2017

Assinam: Celso Jerônimo de Souza pela contratante e Wellington Barbosa Pessoa pela contratada  
Rio Branco – Acre, 06 de fevereiro de 2017.

#### ESTADO DO ACRE MINISTÉRIO PÚBLICO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 007/2017 – Sistema de Registro de Preços

Processo nº 2657/2016 – Diretoria de Tecnologia da Informação

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços técnicos de MANUTENÇÃO CORRETIVA especializada em Servidores de Rede, Unidades de Backup em Fita, KVM, Storage IBM e seus componentes  
Abertura: 17 de fevereiro de 2017

Hora: 09 horas

Local: Departamento de Licitações do Ministério Público Estadual – Rua Benjamin Constant, nº 939 – Centro – Rio Branco – Acre

O edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site desta Instituição: <http://www.mpac.mp.br>, ou em seu Departamento de Licitações, do dia 07 ao dia 16 de fevereiro de 2017, de 08:00 às 18:00 horas.

Rio Branco – Acre, 06 de fevereiro de 2017.

Rosimeire de Fátima Ribeiro  
Pregoeira do MPAC